



## NOTA TÉCNICA 06/2018

### INSPEÇÃO EM FARMÁCIAS VETERINÁRIAS

A inspeção em **farmácias veterinárias**, que manipulem ou não medicamentos **NÃO É COMPETÊNCIA** da vigilância sanitária. Nesse tipo de estabelecimento a inspeção é competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Nos estabelecimentos farmacêuticos que manipulam medicamentos de uso humano e veterinário a Visa inspecionará exclusivamente as áreas onde são manipulados os medicamentos de **uso humano** e as áreas comuns a ambas as ações.

As farmácias exclusivamente veterinárias que forem manipular substâncias de uso controlado pela Port. 344/1998, devem possuir – Autorização Especial - AE concedida pela Anvisa. Nesse caso, exclusivamente, deve-se verificar se o estabelecimento cumpre com os requisitos mínimos para a manipulação de substâncias controladas os quais são:

- Armário com chave para guarda das substâncias;
- Escrituração no sistema SNGPC;
- Apresentação dos balanços trimestrais e anual;
- Existência de receituários para a manipulação dos medicamentos;
- Controle de entrada e saída das substâncias;

Cabe salientar que o MAPA publicou a Instrução Normativa 35/2017 que estabelece procedimentos para a comercialização das substâncias sujeitas a controle especial, quando destinadas ao uso veterinário.

Assim deve-se atentar para esse fato quando da dispensação de notificações de receitas para profissionais médicos veterinários, pois as NR'A' e NR'B' liberadas pela Vigilância Sanitária para esses profissionais (médicos veterinários) será para prescrição/aquisição/utilização de medicamentos de uso humano em animais.

Curitiba, 17 de Julho de 2018